

LEI Nº 2.298, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO PÚBLICO À AUTARQUIA SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS.”

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação do terreno descrito no anexo I desta Lei à autarquia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Paraisópolis, inscrita no CNPJ sob o nº 05.114.647-0001/68.

Parágrafo Único – As características e confrontações do bem público imóvel de que trata o *caput* deste artigo encontram-se no anexo I - memorial descritivo - que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º A doação referida no artigo 1º desta Lei tem como finalidade transferir a titularidade de propriedade do referido imóvel para a autarquia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Paraisópolis.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente do SAAE.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em
Paraisópolis, aos 07 de novembro de 2012.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

JOSÉ DONIZETE NOGUEIRA CARVALHO
Diretor de Planejamento e Coordenação de Governo

Certifico que a Lei nº. 2.298, de
07/11/2012 foi publicada na data de
07/11/2012, no Mural do Paço Municipal
Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Coord. de Planej. do Gabinete

ANEXO I